



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de ração canina.

### 2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ração Seca Premium (cães adultos/raças médias e grandes), em embalagem fechada de fábrica, com os seguintes níveis mínimos e máximos de garantia: Proteína Bruta de Origem Animal: Mínimo de 20% (200g/kg); Umidade: Máximo de 12%, (120g/kg); Extrato Etéreo: Mínimo de 8%, (80g/kg); Matéria Mineral: Máximo de 10% (100g/kg);	Kg	20.000
2	Ração Seca Premium para filhotes (cães filhotes), em embalagem fechada de fábrica, com os seguintes níveis mínimos e máximos de garantia: Proteína Bruta de Origem Animal: Mínimo de 25% (250g/kg); Umidade: Máximo de 12%, (120g/kg); Extrato Etéreo: Mínimo de 8%, (80g/kg); Matéria Mineral: Máximo de 10% (100g/kg);	Kg	100

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica em face de necessidade de suprir o programa municipal Banco de Ração, conforme Lei Municipal Nº 4.890 de 15 de setembro de 2021.

### 4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em data, horários e local a serem definidos pela Secretaria solicitante – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, juntamente com a nota fiscal.

4.2. O prazo de entrega dos materiais, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3. O recebimento dos materiais será efetuado pelo, Secretário Municipal do Meio Ambiente, ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada, com antecedência mínima de 07 dias para a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.7. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.8. A contratada ficará obrigada a substituir materiais recusados pelo contratante, observando que o mero



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SeMMA

recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São responsabilidades da contratada:

- a)** atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais.
- b)** Manter entendimento como Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais.
- c)** comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d)** responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais.
- e)** o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f)** responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g)** fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h)** entregar dos materiais no prazo fixado;
- i)** comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j)** substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os materiais recusados pelo Município.
- k)** Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m)** não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o)** assegurar a garantia do objeto licitado.

## **6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1.** São responsabilidades do Município:

- a)** exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b)** acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c)** fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d)** proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e)** indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais.
- f)** atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SeMMA

- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) a contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Fica designado o Secretário Municipal de Meio Ambiente ou ainda por servidor devidamente designado para esta função para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, ou ainda, pessoa designada para esta função.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- 8.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens compatíveis como o objeto desta licitação.
- b) A licitante devera apresentar catálogo/Prospecto do produto ofertado, comprovando as exigências mínimas solicitadas.

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Giovanardi**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente